



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.115/2006

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público para atender a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo um prazo de até 01 (um) ano, no seguintes cargo e quantidade:

N.º DE VAGAS	CARGOS
01	Agente Administrativo

Art. 2.º - A Contratação Temporária a que se refere o art. 1.º desta lei, será feita em caráter emergencial para atender na Secretaria Municipal de Administração, conforme os artigo 267 e 268, inciso I, V e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997.

Art. 3.º - O contratado nos termos dessa Lei, receberá vencimento equivalente ao cargo igual ou similar definido na Lei Municipal n.º 1.077/97 e será disponibilizado à Agencia de Correios Comunitária – AGC, dentro da esfera da ECT – Empresa de Correios e Telégrafos.

Parágrafo Único – O referido servidor prestará seus serviços no Distrito do Buriti, Município de Alto Araguaia/MT.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de dezembro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal